



MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º.1/2021

Nos termos do artigo 74º e do n.º 5 do artigo 78.º, do Decreto-Lei n.º.ª 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro é emitido, por despacho do Presidente da Câmara de 19.04.2021, o alvará de loteamento n.º 1/2021, em nome de **Manuel Ribeiro Bernardo** contribuinte n.º 116154772, que titula o licenciamento de operação de loteamento do prédio sito em **Canada da Francesa**, freguesia de **São Mateus da Calheta**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo sob o n.º 2294 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 870, da respetiva freguesia.-----

A operação de loteamento aprovada, por despacho do Presidente da Câmara de 15.03.2021 e respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com a planta em anexo, as seguintes características:-----

1ª - O prédio com a área total de 4263,00m2 será dividido no lote 1 com a área de 790,00m2, uma parcela com a área de 230,00m2 a integrar no prédio descrito na conservatória do registo predial com o nº2541 e inscrito na matriz com o nº2641-P natureza urbana, uma área de 55,00m2 a ceder à via publica e uma parcela rústica restante com a área de 3188,00m2; -----

2ª - No lote 1 poderá ser construída uma moradia isolada unifamiliar com dois pisos e sótão, com a cêrcea máxima de 6 metros;-----

3ª - A área máxima de implantação de construção é de 25% da área total do lote;-----

4ª - A construção deverá distar 3 metros aos limites laterais do lote, 4 metros ao posterior e 5 metros à frente do lote, de acordo com a planta de loteamento;-----

5ª - Os anexos poderão ser implantados junto aos limites laterais e posterior do lote, de acordo com a planta de loteamento, ter 1 piso e a cêrcea máxima de 3 metros;-----



6ª - O muro de vedação da frente do prédio deverá distar 5,50m ao eixo da via;-----

7ª – Nas obras de urbanização, os encargos e execução das infraestruturas de águas e esgotos, pluviais e pavimentação ficarão a cargo da Câmara Municipal, na sequencia da prevista ligação viária entre esta Canada e a Terra Chã.-----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.-----

Paços do Concelho, 21 de abril de 2021.-----

O Presidente da Câmara,

José Gabriel do Álamo de Meneses

A Assistente Técnica,

Ana Cristina B. Barcelos da Silva

